

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG

CNPJ N.º 21.270.505/0001-46

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, n.º 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP 37.203-676

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo N.º 002/2026

Fornecimento e implantação de módulos construtivos em painéis termo-isolantes PIR (Poliisocianurato), instalações prediais e infraestrutura externa completa, destinados aos Municípios Consorciados ao CIMARG – 24 Municípios do Alto Rio Grande/MG

CONTRATO N.º	_____/2026-CIMARG/[MUNICÍPIO]
Contratante	[Município Consorciado] – CNPJ: _____
Contratada	[Razão Social da Empresa] – CNPJ: _____
ARP de Origem	ARP N.º ____/2026-CIMARG – Concorrência Pública N.º 001/2026
Valor do Contrato	R\$ _____ (_____)
Prazo de Execução	_____ (_____) dias corridos, contados da Ordem de Serviço
Vigência do Contrato	_____ (_____) meses, de ____/____/2026 a ____/____/2027
Dotação Orçamentária	Ficha: _____ Programa: _____ Fonte: _____
Fiscal do Contrato	_____ – Matrícula: _____
Gestor do Contrato	_____ – Matrícula: _____

Lavras/MG, ____ de _____ de 2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na [Endereço Completo], [Cidade/Estado], CEP [_____-____], representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, [Nome do(a) Prefeito(a)], portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

E

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na [Endereço Completo], [Cidade/Estado], CEP [_____-____], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de [cargo/procurador], doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Têm entre si justo e acordado, e celebram o presente Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, com fundamento na Ata de Registro de Preços n.º _____/2026-CIMARG, oriunda da Concorrência Pública n.º 001/2026 do CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de módulos construtivos em painéis termo-isolantes PIR (Poliisocianurato), instalações prediais e infraestrutura externa completa, conforme projetos básicos fornecidos pela Administração, especificações técnicas do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos na proposta adjudicada, para atendimento ao Município de [NOME DO MUNICÍPIO]/[UF], consorciado ao CIMARG.

1.2 O objeto compreende a execução dos seguintes itens contratuais, nos quantitativos definidos na Ordem de Serviço:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor (R\$)
01	Fornecimento e implantação de módulos construtivos em Painéis PIR – edificações completas com estrutura metálica e fechamento em painéis termoisolantes PIR espessura mín. 50 mm, incluindo fundações, estrutura, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos e acabamentos	m²	_____	R\$ _____
02	Instalações e Sistemas Especiais – instalações elétricas (NBR 5410), hidrossanitárias (NBR 5626/8160), SPDA (NBR 5419), climatização (NBR 16401), rede estruturada Cat. 6, detecção e alarme de incêndio, gases medicinais e GLP	m²	_____	R\$ _____

MINUTA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026 – SRP – MÓDULOS CONSTRUTIVOS PIR

03	Infraestrutura Externa Completa – terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, redes externas, iluminação LED, paisagismo, acessibilidade NBR 9050, muros, portões e guaritas	m ²	_____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ _____

1.3 O objeto contratado é derivado da Ata de Registro de Preços n.º _____/2026-CIMARG, gerenciada pelo CIMARG, nos termos do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

1.4 As especificações técnicas mínimas do sistema construtivo em painéis PIR incluem: (a) espessura mínima de 50 mm; (b) transmitância térmica $U < 0,44 \text{ W/m}^2\text{K}$; (c) condutividade térmica $\lambda \leq 0,022 \text{ W/m}\cdot\text{K}$; (d) revestimento em aço Galvalume $\geq 0,50 \text{ mm}$ (AZ150); (e) classe de reação ao fogo B2 conforme NBR 9442; (f) vida útil ≥ 30 anos; (g) garantia mínima de 10 anos para o sistema estrutural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, na Ata de Registro de Preços n.º _____/2026-CIMARG, no Edital da Concorrência Pública n.º 001/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da Contratada, que integram o Processo Administrativo n.º 002/2026-CIMARG.

2.2 Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- I** – Edital da Concorrência Pública n.º 001/2026 e seus Anexos I a X;
- II** – Ata de Registro de Preços n.º _____/2026-CIMARG e seus termos aditivos, se houver;
- III** – Termo de Referência (Anexo I do Edital) e seus Anexos;
- IV** – Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo II do Edital);
- V** – Planilha Orçamentária de Referência (Anexo V do Edital);
- VI** – Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI do Edital);
- VII** – Matriz de Riscos (Anexo VII do Edital);
- VIII** – Proposta comercial da Contratada, datada de ____/____/2026;
- IX** – Projetos básicos fornecidos pelo Município Contratante;
- X** – Ordem de Serviço e seus aditivos.

2.3 Em caso de conflito, prevalece a seguinte hierarquia: Lei Federal n.º 14.133/2021 > Edital > TR > ARP > Contrato > Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO ORÇAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), com BDI de 25% (vinte e cinco por cento) já incluso, conforme Planilha de Preços adjudicada.

3.2 Os preços unitários contratados são os constantes da proposta adjudicada e estão vinculados aos preços registrados na ARP n.º _____/2026-CIMARG, não podendo ser alterados senão nas hipóteses legalmente previstas.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

- I – Unidade Orçamentária: _____;
- II – Classificação Funcional Programática: _____;
- III – Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;
- IV – Fonte de Recursos: _____;
- V – Nota de Empenho n.º ____/2026, de ____/____/2026, no valor de R\$ _____.

3.4 Caso os recursos disponíveis na dotação indicada sejam insuficientes para a cobertura das despesas, o Contratante providenciará a abertura de crédito adicional, conforme art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

4.2 A vigência do presente Contrato é de _____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo aditivo fundamentado.

4.3 A Ordem de Serviço será emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e a prestação da garantia contratual exigida na Cláusula Décima.

4.4 Constituem causas de prorrogação do prazo de execução, devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, devidamente documentados;
- II – Chuvas em número de dias superior à média histórica da região, anotado no Diário de Módulos Construtivos;
- III – Atraso no fornecimento dos projetos básicos pelo Contratante;
- IV – Paralisação determinada pela fiscalização por motivo não atribuível à Contratada;
- V – Ocorrência de interferência de outros contratos ou obras públicas no mesmo local.

4.5 A prorrogação de prazo será formalizada por termo aditivo, instruído com justificativa técnica do fiscal do contrato e autorização do gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto observará rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, dos projetos básicos fornecidos pelo Contratante, das normas técnicas da ABNT aplicáveis e das determinações do fiscal do contrato.

5.2 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

- I – Plano de Trabalho detalhado com cronograma de mobilização;
- II – Relação nominal dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho) acompanhada das respectivas ARTs/RRTs do CREA/CAU;

MINUTA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026 – SRP – MÓDULOS CONSTRUTIVOS PIR

III – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme Resolução CONAMA n.º 307/2002;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução registrada no CREA competente;

V – Seguro de Responsabilidade Civil, nos termos do item 5.10 deste contrato;

VI – Comprovação de cadastro no sistema de segurança do trabalho (PCMSO e PPRA/PGR).

5.3 A execução será realizada de forma descentralizada, observando a governança consorcial estabelecida: cada Município é responsável pela formalização do contrato derivado, pela designação de fiscal e gestor e pelo acompanhamento da execução local.

5.4 A Contratada deverá manter Diário de Módulos Construtivos atualizado diariamente, no modelo do Anexo VIII do Termo de Referência, assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato.

5.5 Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar Laudo Geotécnico com sondagem SPT, conforme item 5.5 do Termo de Referência, realizado por Engenheiro Geotécnico com ART, com no mínimo 1 (um) furo a cada 200 m².

5.6 É vedada a modificação do escopo técnico essencial, do regime de execução e das soluções tecnológicas (sistema construtivo em painéis PIR) previstas no Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do Contratante, fundamentada em necessidade técnica devidamente justificada.

5.7 A Contratada deverá observar, durante toda a execução, os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 12.3 do Termo de Referência, incluindo:

- a)** Painéis PIR com $U < 0,44 \text{ W/m}^2\text{K}$ e $\lambda \leq 0,022 \text{ W/m}\cdot\text{K}$, comprovados por laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO;
- b)** Plano de Gerenciamento de RCC com relatórios mensais de destinação;
- c)** Dispositivos economizadores de água certificados pelo INMETRO;
- d)** Material de madeira (andaimes e formas) com certificação FSC ou substituído por metálico/plástico reciclado.

5.8 A subcontratação parcial de serviços é admitida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante prévia e expressa anuência do Contratante, vedada a subcontratação do objeto principal (estrutura e painéis PIR). A subcontratação não exime a Contratada de sua plena responsabilidade perante o Contratante.

5.9 A Contratada é responsável pela segurança do trabalho no canteiro de obras, devendo cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NRs 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 35) e designar Técnico de Segurança do Trabalho em período integral durante a execução.

5.10 A Contratada contratará, às suas expensas, seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros e de responsabilidade do empregador, com vigência pelo menos igual à do contrato, devendo apresentar a apólice ao Contratante antes do início das obras.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MINUTA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026 – SRP – MÓDULOS CONSTRUTIVOS PIR

6.1 Os preços unitários são os constantes da proposta adjudicada, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação das propostas na licitação de origem.

6.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo INCC-DI/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna), pela seguinte fórmula:

$$Pr = Po \times (I / Io), \text{ onde:}$$

- Pr = preço reajustado;
- Po = preço original da proposta;
- I = INCC-DI do mês do reajuste;
- Io = INCC-DI do mês de apresentação das propostas (___/2026).

6.3 O reajustamento incidirá sobre o saldo contratual não executado, será calculado a requerimento fundamentado da Contratada, instruído com planilha demonstrativa dos índices aplicados, e formalizado por apostilamento (art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021). O direito ao reajuste não exercido tempestivamente será assegurado nos termos da jurisprudência consolidada do TCU.

6.4 A revisão de preços por reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, §§ 5.º e 6.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) somente será admitida para eventos imprevisíveis e extraordinários não cobertos pelo INCC-DI, mediante documentação comprobatória (notas fiscais de insumos, publicações setoriais especializadas e planilha demonstrativa comparativa antes-depois). Variações ordinárias de mercado e de câmbio constituem risco alocado à Contratada, conforme Matriz de Riscos (Anexo VII do Edital).

6.5 Fica vedada a concessão de reajuste ou reequilíbrio com base em variação cambial de insumos importados, salvo comprovação documentada de que o insumo não possui substituto nacional equivalente no mercado brasileiro, e de que a variação cambial excedeu o INCC-DI do período considerado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base nas medições de serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.2 As medições serão realizadas mensalmente, até o dia 25 de cada mês, conforme o modelo de Boletim de Medição (Anexo IX do Termo de Referência), observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.3 Para habilitação ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- I – Boletim de Medição aprovado pelo fiscal do contrato, com respectivas memórias de cálculo;
- II – Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV – Certidões de regularidade federal, estadual e municipal (CNPJ-Receita Federal, Estadual e ISS);
- V – Folha de pagamento e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos empregados alocados na obra;

VI – Diário de Módulos Construtivos do período, devidamente assinado;

VII – Registros fotográficos da execução no período medido.

7.4 Será retido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto de cada medição, a título de caução contratual, a ser liberado após o Recebimento Definitivo da obra, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

7.5 Sobre os valores das medições incidirão as retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação vigente, incluindo INSS (11%), IRRF e ISS, conforme alíquota municipal aplicável.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela Contratada, vedado o pagamento em espécie.

7.7 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, incidirá sobre o valor devido correção monetária pelo INPC/IBGE e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8 É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pelo Tribunal de Contas competente, mediante solicitação fundamentada do gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o objeto contratado no prazo, local e forma estabelecidos, em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e Termo de Referência;

II – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória;

III – Designar e manter em obra, durante toda a execução, os responsáveis técnicos habilitados indicados na proposta, sendo vedada substituição sem prévia anuência do Contratante;

IV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, salvo quando os defeitos decorram de causas imputáveis ao Contratante;

V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo os encargos previdenciários decorrentes da retenção dos 11% sobre a nota fiscal;

VI – Arcar com todas as despesas de seguros, tributos, taxas e emolumentos relacionados ao objeto contratado;

VII – Executar o PGRCC e entregar mensalmente o relatório de destinação de resíduos;

VIII – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada na execução, bem como os acidentes de trabalho ocorridos no canteiro de obras;

IX – Manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado, em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho;

X – Fornecer e manter atualizado o Diário de Módulos Construtivos, no modelo aprovado, entregando cópia ao fiscal do contrato ao final de cada semana;

MINUTA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026 – SRP – MÓDULOS CONSTRUTIVOS PIR

- XI** – Elaborar e submeter à aprovação da fiscalização o projeto executivo de detalhamento, quando necessário para execução do objeto;
- XII** – Cumprir rigorosamente as exigências da NR-18 (Segurança no Trabalho na Construção Civil) e demais NRs aplicáveis;
- XIII** – Providenciar a ART de execução e de todos os responsáveis técnicos por disciplina, registrada no CREA competente, antes do início de cada etapa;
- XIV** – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo subcontratação parcial autorizada expressamente pelo Contratante, nos termos da Cláusula Quinta;
- XV** – Manter sigilo sobre as informações técnicas e administrativas obtidas em decorrência do contrato;
- XVI** – Apresentar, ao final da obra, documentação completa de as-built, manual de operação e manutenção, laudos de ensaios, ARTs e demais documentos exigidos no item 10 do Anexo V do Termo de Referência (Especificações Técnicas Complementares).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I** – Emitir a Ordem de Serviço no prazo estipulado neste contrato, após a assinatura e a prestação da garantia;
- II** – Fornecer à Contratada os projetos básicos e demais informações necessárias à execução do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- III** – Designar fiscal e gestor do contrato, por ato administrativo formal, antes do início da execução;
- IV** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, promovendo visitas periódicas ao canteiro de obras e registrando todas as ocorrências no Diário de Módulos Construtivos;
- V** – Atestar os Boletins de Medição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua apresentação pela Contratada, ou justificar formalmente a recusa;
- VI** – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- VII** – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade, defeito ou atraso verificado na execução, concedendo prazo razoável para regularização;
- VIII** – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução, inclusive franqueando acesso ao local da obra;
- IX** – Comunicar ao CIMARG (Órgão Gerenciador da ARP) qualquer irregularidade da Contratada que possa afetar outros contratos derivados;
- X** – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O Contratante designará, por ato administrativo formal, antes do início da execução:

MINUTA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026 – SRP – MÓDULOS CONSTRUTIVOS PIR

I – Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução, com poderes para exigir o cumprimento das obrigações contratuais, atestar medições, registrar ocorrências e propor penalidades;

II – Gestor do Contrato: responsável pela gestão administrativa, incluindo a aprovação de pagamentos, elaboração de termos aditivos, comunicação com o Contratante e o CIMARG, e adoção de medidas para regularização de irregularidades.

10.2 A fiscalização será exercida nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada e da plena responsabilidade civil e técnica desta pelos serviços executados.

10.3 O fiscal do contrato terá livre acesso a todas as dependências do canteiro de obras, podendo solicitar a apresentação de documentos, materiais, equipamentos e trabalhadores, bem como determinar a paralisação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.5 O CIMARG, na qualidade de Órgão Gerenciador da ARP, poderá exercer, a qualquer tempo, fiscalização concorrente sobre a execução dos contratos derivados, sem prejuízo da fiscalização local do Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, R\$ _____ (_____), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro;

II – Títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal;

III – Seguro-garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP;

IV – Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo BACEN.

11.2 A garantia deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada automaticamente no caso de prorrogação contratual.

11.3 A garantia somente será liberada após o Recebimento Definitivo da obra, a requerimento da Contratada, decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega da documentação de as-built.

11.4 No caso de acréscimo contratual que resulte em aumento do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo aditivo correspondente.

11.5 A não prestação da garantia no prazo estabelecido sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ensejar a rescisão unilateral, nos termos do art. 137, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto será recebido na seguinte forma:

12.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Ocorrerá após a conclusão da execução, mediante vistoria conjunta entre o fiscal do contrato e o responsável técnico da Contratada, lavrado Termo de Recebimento Provisório, condicionado à:

- I – Conclusão física da obra conforme projetos e especificações;
- II – Entrega do Diário de Módulos Construtivos encerrado e assinado;
- III – Apresentação dos projetos as-built (DWG + PDF assinado + ART);
- IV – Apresentação do Manual de Operação e Manutenção dos sistemas instalados;
- V – Apresentação do Manual de Manutenção dos painéis PIR fornecido pelo fabricante;
- VI – Laudos de ensaios e controle tecnológico com carimbo de laboratório acreditado pelo INMETRO;
- VII – Certidões de regularidade do FGTS, INSS e CNDT atualizadas;
- VIII – Habite-se ou documento equivalente emitido pelo Município;
- IX – ARTs de projeto e execução de todas as disciplinas (originais físicos);
- X – Registro fotográfico completo das fases de execução.

12.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá após o transcurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório, mediante vistoria final do fiscal do contrato, lavrando-se o Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à:

- I – Verificação da ausência de vícios, defeitos ou incorreções;
- II – Regularização de todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório;
- III – Comprovação de regularidade fiscal final (FGTS, INSS, Fazendas);
- IV – Apresentação do Habite-se definitivo, se não apresentado anteriormente.

12.4 O prazo para o Recebimento Definitivo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando houver necessidade de reparos ou complementações, sem prejuízo da responsabilidade civil da Contratada nos termos do art. 618 do Código Civil.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem a responsabilidade administrativo-criminal por vícios redibitórios.

12.6 A caução de 5% retida sobre as medições será liberada após o Recebimento Definitivo, descontados eventuais débitos da Contratada com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

13.2 ADVERTÊNCIA: Aplicável nas hipóteses de infrações leves que não causem prejuízo significativo ao Contratante.

13.3 MULTA:

- I – Moratória: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação, até o limite de 10% (dez por cento);

MINUTA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026 – SRP – MÓDULOS CONSTRUTIVOS PIR

- II – Compensatória por inexecução parcial: até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- III – Compensatória por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- IV – Critérios de sustentabilidade: 2% (dois por cento) sobre o valor da medição do período em que o descumprimento for verificado, por cada item de sustentabilidade descumprido (TR, item 12.3);
- V – Não prestação de garantia: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, até 5% do valor do contrato.

13.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.6 As multas são independentes e cumulativas entre si e com as demais sanções, podendo ser descontadas dos valores devidos pelo Contratante ou cobradas judicialmente.

13.7 A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, exceto no caso de advertência, em que o prazo é de 10 (dez) dias úteis.

13.8 As sanções aplicadas serão registradas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e comunicadas ao CIMARG (Órgão Gerenciador da ARP) para adoção das providências cabíveis em relação aos demais contratos derivados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2 Constituem causas de rescisão por ato unilateral do Contratante:

- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II – O atraso injustificado no início da execução superior a 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- III – A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IV – A subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização do Contratante;
- V – O descumprimento das determinações do fiscal do contrato;
- VI – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII – A dissolução da sociedade ou o falecimento do titular, no caso de empresa individual;
- VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX – A prática de ato lesivo à Administração Pública, conforme a Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.3 A rescisão por ato unilateral do Contratante acarretará:

- I – Assunção imediata do objeto pelo Contratante, no estado em que se encontrar;

MINUTA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026 – SRP – MÓDULOS CONSTRUTIVOS PIR

- II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao Contratante;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos.

14.4 A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante.

14.5 A Contratada poderá requerer rescisão judicial nos casos em que o Contratante:

- I – Suprimir serviços, acarretando modificação do valor inicial acima do permitido em lei;
- II – Suspender a execução por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- III – Atrasar os pagamentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo por insuficiência de recursos orçamentários devidamente anotados no sistema de gestão fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Contratada declara que conhece e cumprirá as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal n.º 11.129/2022, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública durante a vigência deste Contrato.

15.2 A Contratada declara que não possui em seu quadro societário, nem entre seus representantes legais, agentes públicos em exercício ou que tenham exercido cargo ou função pública nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à assinatura deste instrumento, nos cargos relacionados ao objeto licitado.

15.3 A comprovação de ato lesivo constitui causa de rescisão imediata deste Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação ao TCE/MG, CGU, CNMP e ao CIMARG.

15.4 A Contratada se compromete a implementar e manter Programa de Integridade compatível com o objeto e o valor do contrato, nos termos do Decreto Federal n.º 11.129/2022, apresentando evidências de sua existência ao Contratante, quando solicitado.

15.5 Os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato serão processados em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), sendo adotadas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 O presente Contrato poderá ser alterado, por termo aditivo, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os limites percentuais estabelecidos no art. 125 do mesmo diploma legal:

- I – Acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato de obras, serviços e compras;
- II – Supressões que resultem em decréscimo no valor inicial, até o limite de 25%;
- III – Modificações qualitativas para melhor adequação técnica ao objetivo do contrato, nos termos do art. 124, I, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 Toda alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e jurídica, e autorização expressa do gestor do contrato, antes de sua formalização por termo aditivo.

16.3 As alterações no valor do contrato implicarão o correspondente ajuste na garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Federal n.º 11.462/2023, as normas complementares aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito, especialmente os de direito público.

17.2 A tolerância do Contratante com relação a qualquer descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada não implicará renúncia, novação ou alteração do direito de exigir o cumprimento da obrigação em qualquer época.

17.3 Este Contrato não cria vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, sendo a Contratada a única responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.

17.4 A Contratada não poderá invocar o desconhecimento das condições do local de execução como justificativa para acréscimos de preço ou prorrogação de prazo não previstos neste contrato.

17.5 O presente Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura.

17.6 As partes elegem o Foro da Comarca de [NOME DO MUNICÍPIO/MG] para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE [Nome do(a) Prefeito(a) Municipal] Município de [NOME DO MUNICÍPIO] CPF: _____.____.____-__	CONTRATADA [Nome do Representante Legal] [Razão Social da Empresa] CPF: _____.____.____-__
---	--

TESTEMUNHA 1 Nome: _____ CPF: _____.____.____-__	TESTEMUNHA 2 Nome: _____ CPF: _____.____.____-__
---	---

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Federal n.º 11.462/2023, a ARP n.º ____/2026-CIMARG e o Processo Administrativo n.º 002/2026 | GSD Consultoria de Negócios – PROMPT LICITAR v5.0 – 13/05/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B6B-FD6B-8674-AB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA RIZZO MORAIS (CPF 081.XXX.XXX-30) em 15/05/2026 10:27:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6B6B-FD6B-8674-AB8C>